



ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL-PR

CNPJ nº 61.240.887/0001-80

## NOTA TÉCNICO-JURÍDICA E INFORMATIVA INSTITUCIONAL

**ASSUNTO:** Natureza jurídica, autonomia institucional e atuação da Associação dos Técnicos de Perícia Oficial de Natureza Criminal do Paraná – ATPONC-PR na valorização da carreira.

**DE:** Diretoria Jurídica da ATPONC-PR

**PARA:** Técnicos de Perícia Oficial de Natureza Criminal da Polícia Científica do Paraná (PCI-PR) e demais associados.

**Mensagem ao Associado: Nossa União e Propósito**

**Prezados(as) Associados(as):**

A Diretoria da **Associação dos Técnicos de Perícia Oficial de Natureza Criminal do Paraná – ATPONC-PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.240.887/0001-80, vem a público apresentar esclarecimentos acerca de sua natureza jurídica, sua autonomia institucional e seus compromissos com a classe.

Historicamente, os Técnicos de Perícia Oficial de Natureza Criminal desempenham um papel de extrema relevância e sensibilidade no Estado do Paraná. Somos a presença humana e técnica nas horas mais difíceis onde estamos prontos para atender àqueles que tornam-se trágicos dependentes da Polícia Científica do Paraná; somos os olhos e as mãos que auxiliam tecnicamente os Peritos e Médicos-Legistas; somos o abraço respeitoso àqueles que necessitam do atendimento da renomada instituição no momento da dor. Seja nas sedes da Capital, nos Campos Gerais, no Interior ou nas fronteiras mais remotas do nosso Estado, muitas vezes atuando em estruturas antigas ou em regime de plantão contínuo, a categoria têm demonstrado diuturnamente sua destreza, ética, dedicação e o máximo respeito com a sociedade.

Faz se sentir palpável a força da nossa união. A mobilização de cada membro da Presidência, da Diretoria, o engajamento fundamental dos nossos Líderes Locais sob a articulação da Coordenadoria de Líderes e o apoio dos associados mostram que possuímos maturidade e maestria para caminhar juntos pelos nossos justos e legítimos interesses. Abaixo, explanamos os fundamentos legais que garantem a atuação Plena e Autônoma da nossa Associação.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Constituição da República Federativa do Brasil assegura, em seu art. 5º, a liberdade de associação para fins lícitos e estabelece:

*XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;*

*XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;*

*XIX – as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;*

*XXI – as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.*

Tais dispositivos asseguram a plena liberdade de constituição, organização e funcionamento da **ATPONC-PR**, permitindo-nos dialogar de forma direta, transparente e independente com o Poder Público e com a sociedade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO NO CÓDIGO CIVIL

O Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002) dispõe:

***Art. 44, I:** São pessoas jurídicas de direito privado as associações.*

***Art. 45:** A existência legal da pessoa jurídica inicia-se com a inscrição de seu ato constitutivo no respectivo registro.*

***Art. 53:** Constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.*

A ATPONC-PR foi constituída e registrada regularmente, possuindo **personalidade jurídica própria e capacidade plena** para praticar todos os atos necessários à consecução de seus objetivos estatutários, contando com suporte jurídico próprio e assessoria técnica para a defesa dos direitos da classe em qualquer instância.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO ESTATUTÁRIA E HARMONIA REPRESENTATIVA

Nos termos do Estatuto Social da ATPONC-PR:

***Art. 1º:** Define a natureza da entidade como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos.*

***Art. 2º:** Fortalecer e articular os alicerces do setor de Perícia Técnica da Polícia Científica do Paraná e articulação junto com o **Sinpoapar**.*

***Art. 4º, I:** Estabelece como objetivo central "Representar os interesses dos Técnicos de Perícia Oficial de Natureza Criminal da Polícia Científica do Paraná".*

***Art. 4º, II:** Fortalecer e articular os alicerces do setor de Perícia Técnica da Polícia Científica do Paraná e articulação junto com o Sinpoapar.*

***Art. 4º, IV:** Prevê a atuação contínua para projetar, elevar e valorizar a imagem e as atribuições da carreira perante a sociedade e os Poderes constituídos.*

***Art. 26, XII:** representar e defender os interesses dos associados; e*

***Art. 28, I:** Atribuem ao Conselho Diretor e ao Diretor-Presidente as competências de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da entidade.*

Nossa atuação estatutária é pautada pelo respeito e pelo incentivo à participação dos servidores nas instâncias de representação. O Estatuto da **ATPONC-PR** estimula a união de forças e o associativismo/sindicalismo consciente. Buscamos somar esforços e ser uma mão amiga e colaborativa em favor dos pleitos institucionais de nossa categoria.

## 4. CAPACIDADE E ATUAÇÃO INSTITUCIONAL / LEGISLATIVA

No exercício regular de suas atribuições, a **ATPONC-PR** possui capacidade jurídica e institucional para:

**Representação Política e Institucional:** Redigir ofícios, notas técnicas, estudos, propostas e requerimentos, protocolando-os diretamente junto a órgãos do Poder Executivo, Secretarias de Estado, Ministérios, e gabinetes de Deputados e Senadores no Poder Legislativo;

**Diálogo Institucional:** Participar de reuniões, audiências públicas e comissões para

acompanhar matérias de interesse da Polícia Científica e de seus integrantes;

**Defesa de Direitos:** Adotar medidas administrativas, extrajudiciais ou judiciais legalmente cabíveis em favor dos seus associados;

**Articulação pela Reestruturação e Exigência de Nível Superior:** Conduzir a justa defesa pelo alinhamento do requisito de ingresso da carreira para Nível Superior, assim como ocorreu em diversas outras forças policiais e carreiras públicas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o arcabouço constitucional, civil e estatutário, conclui-se que a **ATPONC-PR**:

*I – Constitui pessoa jurídica de direito privado regularmente organizada, com autonomia administrativa, técnica e financeira;*

*II – Possui legitimidade e capacidade jurídica para representar seus associados e dialogar diretamente com autoridades de qualquer dos Poderes da República;*

*III – Atua de forma técnica, transparente e democrática, fundamentada na liberdade de expressão e na escuta ativa das demandas dos Técnicos de Perícia Oficial do Paraná;*

*IV – Mantém o compromisso inarredável de trabalhar pelo nivelamento do Nível Superior e pela valorização contínua de todos os pais e mães de família que integram nossa carreira, do litoral às fronteiras do Estado.*

Seguiremos firmes, unidos e serenos na construção de um futuro mais justo e reconhecido para a nossa classe. Os frutos dessa caminhada serão o resultado natural do empenho e da dedicação de cada um de nós.

Paraná, 23 de julho de 2026.

**Bel. CLÁUDIO ROMMEL CABANHA**

Diretor Jurídico — ATPONC-PR